



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores públicos do Município de Serra do Salitre/MG, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e o, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos municipais ativos inativos e pensionistas da Administração Direta e Fundos do Município de Serra do Salitre/MG, revisão geral aos vencimentos no percentual 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

§1º. O reajuste previsto no *caput* deste artigo também se aplica aos servidores contratados, exceto aos prestadores de serviço com contrato decorrente de processo licitatório.

§2º - O reajuste não será concedido aos servidores da Educação que tem piso salarial fixado pelo Ministério da Educação bem como aos Agentes de Saúde e Endemias cujo piso é fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas *de correntes* do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 19 de janeiro de 2022.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal